

À Docprint Service Tecnologia Ltda
A/C Urbano Desiderá – Sócio Administrador

Resposta a impugnação apresentada no dia 21 de maio de 2019 – Processo 020/2019 – Contratação de empresa Especializada em Outsourcing de Impressoras.

Vimos pelo presente apresentar a resposta a Impugnação ofertada por Vossa Senhoria quanto ao processo de contratação n° 020/2019 – Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressoras para as unidades do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

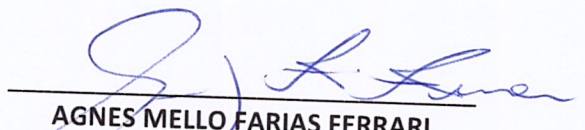
Aproveitamos o ensejo para esclarecer que a Fundação do ABC não é um órgão público obrigado a contratar por intermédio de licitações norteadas pela Lei 8.666/93, pois na condição de Organização Social de Saúde e entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, nos termos de seu Estatuto Social, realizada suas contratações com base em seu Regulamento Interno de Compras.

Superada está questão preliminar acerca da natureza jurídica da Fundação do ABC, informamos que os descritivos apresentados em nosso Ato Convocatório se tratam de base mínima para cotação, onde serão aceitas propostas de equipamentos equivalentes ou superiores. Para ficar claro essa condição, iremos retificar nosso Ato Convocatório incluindo uma cláusula definindo esta questão.

Quanto a exigência realizada no item 4.6.12 – “A empresa classificada deverá entregar declaração do fabricante das impressoras e multifuncionais lasers, direcionadas para essa contratação, informando que a concorrente é revenda autorizada e assistência técnica, e está apta a ofertar e prestar todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos”, entendemos que a mesma deve ser suprimida do Ato Convocatório em questão.

Diante do acima exposto, em resposta a impugnação realizada, seguiremos com as alterações mencionadas prevalecendo todas as demais cláusulas do Ato Convocatório publicado.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2019.



AGNES MELLO FARIAS FERRARI
DIRETORA GERAL